

T.T.  
Kedf

## Protocolo de Cooperação

Entre:

O INSTITUTE OF PUBLIC POLICY THOMAS JEFFERSON – CORREIA DA SERRA – ASSOCIAÇÃO, pessoa coletiva n.º 510654320, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel Lupi, n.º 20, 1249-078 Lisboa, adiante designado por IPP

e

A ASSOCIAÇÃO DE EX-DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, pessoa coletiva de direito privado, pessoa colectiva n.º 506364607, associação sem fins lucrativos, declarada de interesse parlamentar, com sede no Palácio de São Bento, 1249-068, adiante designada por AEDAR.

Considerando que:

A AEDAR prossegue a sua missão de promoção do debate público qualificado, da valorização da experiência parlamentar e do reforço da cultura democrática, manifesta interesse em colaborar em iniciativas que promovam a reflexão e o debate sobre o funcionamento das instituições representativas, designadamente o sistema eleitoral português, e os desafios contemporâneos da democracia representativa.

O IPP, no âmbito do projeto “Reformar o Sistema Eleitoral, Renovar a Democracia”, tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da democracia em Portugal, através da auscultação popular, da produção de conhecimento, do debate público informado sobre o sistema eleitoral português e da promoção de propostas de reforma do mesmo baseadas em evidência empírica.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### Artigo 1º - Âmbito da cooperação

O presente Protocolo estabelece um quadro geral de cooperação institucional entre o IPP e a AEDAR, visando a promoção conjunta de iniciativas de reflexão, debate e divulgação pública sobre matérias relacionadas com o sistema eleitoral para a Assembleia da República; assim como reflexões e debates sobre a representação política.

As posições eventualmente veiculadas não reflectem necessariamente as posições dos parceiros.

## **Artigo 2º - Atividades conjuntas**

No âmbito do presente Protocolo, as Partes poderão desenvolver, de forma conjunta ou articulada, nomeadamente:

- a) Organização de conferências, seminários, debates públicos ou outros eventos;
- b) Participação mútua em iniciativas públicas promovidas por uma das Partes;
- c) Colaboração na divulgação de estudos, relatórios ou publicações;
- d) Contributos para o debate público e institucional sobre reforma do sistema eleitoral português;
- e) Outras atividades que venham a ser consideradas de interesse comum.

## **Artigo 3º - Autonomia das Partes**

O presente Protocolo não implica qualquer relação de dependência, subordinação ou representação entre as Partes, mantendo-se a plena autonomia institucional.

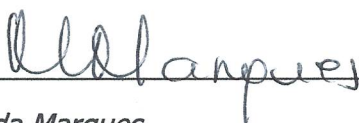
## **Artigo 4.º - Vigência e denúncia**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, podendo ser renovado por acordo escrito entre as Partes.
2. O Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita à outra Parte, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Lisboa, 01 de junho de 2026

Pela ASSOCIAÇÃO DE EX-DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Presidente da Direção

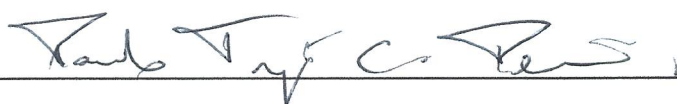


---

*Margarida Marques*

Pelo INSTITUTE OF PUBLIC POLICY THOMAS JEFFERSON – CORREIA DA SERRA –  
ASSOCIAÇÃO

O Presidente da Direção



---

*Paulo Trigo Pereira*

74.  
Waf



# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO IPP - AEDAR